



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**Secretaria de Finanças**  
 Departamento de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 216/2019**

**Conteúdo**

1 –PREÂMBULO.....	3
2 –DO OBJETO.....	3
3 –DO PREÇO.....	3
4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO. ....	4
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO. ....	6
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. ....	6
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. ....	9
10 -DA AMOSTRA .....	11
11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. ....	12
12 - DO PAGAMENTO.....	13
13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ....	14
14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	15
15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	16
16 - DAS SANÇÕES.....	16
17-DAS INFORMAÇÕES. ....	17
18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

[I - TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;](#)

[III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;](#)

[IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;](#)

[V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;](#)

[VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;](#)

[VII – MINUTA DE ATA;](#)

[VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;](#)

[IX – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS;](#)

[X - MINUTA DE CONTRATO.](#)



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

### 1 –PREÂMBULO.

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, Itararé/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos ANEXOS.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Itararé **às 08h30min do dia 17 de fevereiro de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus ANEXOS.

### 2 –DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Unidades Escolares Municipais, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

### 3 –DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 858.588,28 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30 - Recurso Próprio / QSE.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.**

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXOIV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.8-Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><b>ENVELOPE 1</b>  <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019</b>  <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p>
<p>CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....                  RAZÃO SOCIAL:.....                  Endereço para correspondência:.....                  Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....                  E-mail institucional:.....                  E-mail pessoal:.....                  Telefone(s):..... ( )ME ( )EPP</p>

<p><b>ENVELOPE 2</b>  <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019</b>  <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ</b></p>
--

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.**

7.1 – Acompanham este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por iteme total global, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) cargo do representante;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;
- h) indicação da marca, vedada a utilização do termo “similar”;
- i) declaração de que todos os materiais ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento;
- j) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Detentora mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- 8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;**

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.4.1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.5- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.5.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)**

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **8.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme ANEXO V - **MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

### **8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

8.1.5.1 - Licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Autoridade do Município sede da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76.

8.1.5.2 – Ficam dispensadas da apresentação da Licença de Funcionamento do seu município sede, as empresas classificadas como varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas à exigência pela legislação local.

8.1.5.3 – As licitantes que apresentarem proposta para os itens, **(01, 02, 04, 11, 18, 19, 33, 34, 35, 56, 57 e 68)** saneantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/77.

8.1.5.4 – **Todos os licitantes que apresentarem proposta para o item saneante** deverão apresentar a AFE, uma vez que se **equiparam como distribuidor e comércio atacadista** devido se tratar de **comércio entre duas pessoas jurídicas**, nos termos do Art. 2º, VI, da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

### **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.15;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus ANEXOS, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e,

os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco)minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 -DA AMOSTRA**

10.1 - As empresas licitantes declaradas vencedoras deverão apresentar 01 (uma) amostra, para cada produto, etiquetadas dos itens de sua proposta, em embalagem individual, original contendo as seguintes informações: **Nº do Pregão, Nome da Empresa e CNPJ**, juntamente com uma relação impressa dos produtos, em duas vias, constando: nº do item, identificação do produto e marcas conforme Anexo I do Edital.

**10.2 - Os licitantes deverão entregar suas amostras, em até 03 (três) dias após declaradas vencedoras**, no Departamento de Suprimento Escolar, Rua Pedro Lobo Ribeiro, s/n – centro Itararé SP.

10.3 - A Comissão de Avaliação de Amostras atestará o recebimento das amostras, conferindo os itens, assinando uma das vias dos recibos conforme Anexo IX e entregando a via assinada a empresalicitante.

10.4 - A(s) amostra(s) da(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) encaminhadas para a Comissão de Avaliação de Amostras, para análise e emissão de laudo aprovando ou reprovando a(s) amostra(s), podendo além da Comissão, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

10.5 - O licitante que não apresentar amostra no prazo estipulado no item 10.2, ou caso apresentada, não atenda o descritivo do Anexo I – Termo de Referência, será desclassificada.

10.6 - No caso de desclassificação da amostra da primeira colocada, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.

10.7 - A adjudicação do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar somente ocorrerá após aprovação das amostras.

10.8 - A amostra estará disponível para devolução por até 10 (dez) dias após a homologação ou revogação do certame. Caso as amostras não sejam retiradas pelas empresas, a Prefeitura Municipal de Itararé se reserva o direito de dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

10.9 - O custo das amostras apresentadas correrá por conta da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

11.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao

licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **12 - DO PAGAMENTO.**

12.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

12.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

12.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Presencial 122/2019”**, bem como o **número do pedido da compra e marca do produto.**

12.3 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e sua decorrente Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

12.5 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

12.6 -Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.7 -Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.8 -A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

13.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação;

13.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

13.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

13.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

13.8. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

13.10. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado a Detentora da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

13.11. A detentora convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1 – Quando a aquisição decorrente da ata superar o limite estabelecido no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993 o respectivo pedido será formalizada mediante celebração de termo de contrato, que deverá ser assinado em até 2 (dois) dias úteis contados de sua convocação, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO X**;

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.1.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

14.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos exames realizados.

14.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura.

14.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

## **15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

15.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor do contrato ver o **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

15.2 - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão recusados, para substituição imediata.

15.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

## **16 - DAS SANÇÕES.**

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

16.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o termo de ciência e notificação**, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

16.3 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias e até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

16.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



16.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.5.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

16.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **17-DAS INFORMAÇÕES.**

17.1 – Obtenção deste Edital e seus ANEXOS poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) pelo link “LICITAÇÕES” ou pelo E-Mail [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br).

17.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, desde que protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o **Recibo de Retirada do Edital** e farão parte integrante do processo administrativo.

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, c/c ao artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

18.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as impugnações.

18.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

18.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

18.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus ANEXOS poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no Item **17.1 do Edital**.

18.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

18.8 - A Prefeitura do Município de Itararé poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itararé, 18 de dezembro de 2019.

**Ana Maria Ferreira Santos Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1-REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Unidades Escolares Municipais, para Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

1.2 - **Da entrega:** As entregas dos produtos devem ser realizadas, parceladamente, no Departamento de Suprimento Escolar, Rua Pedro Lobo Ribeiro, s/n - centro nos horários 8h às 15h, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme programação do setor, assim como as amostras, que serão sujeitas a aprovação da comissão de avaliação de amostras.

1.3 -**Gestor da Ata e Responsável pelo recebimento dos produtos:** Sr. Nilton Ferreira Gusmão, CPF 021.059.848-43, endereço à Praça Coronel Jordão, nº 44, centro - Itararé SP.

1.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.5 - **Prazo de vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura.

1.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura de Itararé/SP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.7 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.8 - Os produtos devem ser de qualidade.

1.9 - As empresas vencedoras deverão apresentar amostra, na embalagem original de entrega, devem conter rótulo/especificações dos produtos.

**1.10 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

1.10.1. - Visando dar celeridade ao procedimento licitatório, juntamente com este edital esta sendo encaminhada Planilha de Proposta Eletrônica, para que seja preenchida, assim, os valores informados serão importados para o sistema, não necessitando realizar o cadastramento de cada item, dando maior celeridade ao procedimento licitatório.

1.10.2 - A planilha deve ser preenchida **EM CONFORMIDADE COM O ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, o qual será apresentado dentro do envelope de proposta.

1.10.3 – Havendo qualquer irregularidade na planilha eletrônica, serão consideradas as informações constantes na proposta impressa.

1.10.4 - A planilha deverá ser salva, em CD, sendo apresentado no dia do certame.

1.10.5 - Os itens que a empresa não cotar, não devem ser preenchidos na planilha com pontos ou dizeres (não cotou), deverá simplesmente deixar o campo sem preenchimento.

**2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição	Qtde	Unid
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO:</b> pronto uso para limpeza geral, embalagem de 1 litro. Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; aspecto líquido – odor característico de cloro. Cloro disponível 58% mínimo. Apresentação embalagem frasco de 1 litro, certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão água social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	4.200	FR
2	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO:</b> para limpeza geral. Acondicionado em embalagem de 1 litro, para limpeza de superfícies em geral, sem necessidade de enxágue. Composição química: álcool etílico, espessante, emoliente, neutralizante, embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	3.000	FR
3	<b>ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G:</b> gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	2.400	FR
4	<b>AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS:</b> composição: quaternário de amônio, agente anti mofo, conservante, umectante, corante, opactante, fragrância e água, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certifica pelo Inmetro, com data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social e CNPJ do fabricante.	300	FR
5	<b>AVENTAL CONFECCIONADO EM NAPA NA COR BRANCA:</b> resistente, cor branca em sua totalidade, com cordões para amarração, tamanho único, dimensões mínima, largura superior 25 cm, largura inferior 68 cm, altura 98cm, na etiqueta informando a medida e marca do fabricante.	200	UN
6	<b>AVENTAL DE TECIDO NA COR BRANCA:</b> com cordões para amarração, tamanho único, dimensões mínima, largura superior 25 cm, largura inferior 68 cm, altura 98 cm. Na etiqueta informando a medida e marca do fabricante.	200	UN
7	<b>BABADOR:</b> com forro atalhado estilo bandana medindo 28cm x 16 cm, com botão de pressão, medidas aproximadas, largura: 38.00 cm, comprimento: 16.50 cm e peso: 15 g.	400	UN
8	<b>BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS:</b> para uso doméstico, confeccionado em polipropileno virgem e resistente. Capacidade para 10 litros. Com alça de metal.	50	UN
9	<b>BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS:</b> para uso doméstico, confeccionado em polipropileno virgem e resistente. Capacidade para 15 litros. Com alça de metal.	50	UN
10	<b>BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS:</b> para uso doméstico, confeccionado em polipropileno virgem e resistente. Capacidade para 20 litros. Com alça de metal.	50	UN
11	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO:</b> com principio ativo carnaúba, composta de parafina, emulsificante, conservante, água e perfume. Teor não volátil de no mínimo 3% na categoria pronto uso. Incolor. Acondicionada em frasco plástico contendo 750 ml. Validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA/MS. Frascos protegidos em caixas de papelão resistente.	3.600	FR
12	<b>CONDICIONADOR INFANTIL DE 200ML:</b> vitaminado com sua fórmula suave, ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Acondicionado em frasco plástico. Especificações constar no rótulo. Embalagem com no mínimo 200ml.	300	UN
13	<b>COPO 180 ML (DESCARTÁVEL):</b> capacidade para 180 ml para água, acondicionado em mangas com 100 unidades cada, copo fabricado em plástico “PP”, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo INMETRO. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	1.000	PCT.

14	<b>COPO 50ML (DESCARTÁVEL):</b> material polipropileno atóxico, selo de qualidade - pacote com 100 un. Gravação no fundo do copo símbolo de identificação para reciclagem “PP” conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	200	PCT.
15	<b>CORDA PARA VARAL 10M:</b> multiuso polietileno medindo 10 metros, nº 2,5 embalagem certificada pelo INMETRO. Endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	200	UN
16	<b>CREME DENTAL ADULTO: 50gr.</b>	864	UN
17	<b>CREME DENTAL INFANTIL 50G:</b> baixa abrasividade, a base de carbonato de cálcio, glicerina, lauril sulfato de sódio, aroma, bicarbonato de sódio, fluoreto de sódio, sorbitol, flavorizantes, água e álcool. Compostos de flúor aceitos pelo ministério da saúde para crianças de 0 a 6 anos disposto em embalagem plástica flexível tipo bisnaga de 50 gramas. Com registro na ANVISA/MS e aprovado pela abo.	300	UN
18	<b>DESINFETANTE LIQUIDO DE 2 LITROS:</b> pronto uso para limpeza geral, embalagem de 2 litros. Composição química: tensoativo, preservante, corantes, fragrância/essência – principio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, ph (1,0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto líquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 a 1,01 g/cm <sup>3</sup> , solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma modo de diluição para uso (desinfetante, desodorizante e desinfetante): limpeza geral (desinfetante) mínimo 1 parte do produto para 10 partes de agua; limpeza diária (desodorizante) máximo 1 parte do produto para 20 partes de água; desinfecção utilizar produto puro, registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	2.400	FR
19	<b>DETERGENTE LIQUIDO FRASCO DE 500 ML:</b> para limpeza doméstica, tensoativo biodegradável, antialérgico, neutro, embalado em frasco plástico inquebrável, com 500 ml, testado dermatologicamente, rótulo deve conter informações sobre a formulação química completa, nome e endereço do fabricante, registro no MS, nome do químico responsável e CRQ. Composição e concentração mínimas de: sulfonato de alquibenzeno linear como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); ph do produto puro: 6,0 a 8,0.	3.960	UN
20	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL:</b> composição: cerdas de nylon, âncora metálica, resina termoplástica e pigmento. Cabo anatômico. Com selo de aprovação da ABO - (associação brasileira de odontologia).	6.000	UN
21	<b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL (TANQUE):</b> base de madeira com cepa de nylon.	50	UN
22	<b>ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA:</b> de nylon com suporte.	50	UN
23	<b>ESPONJA DE AÇO:</b> esponja de aço, composta de aço carbono, acondicionada em sacos plástico de 60 gramas e contendo 8 unidades cada pacote. Especificações constar no rótulo da embalagem.	1.680	PCT.
24	<b>ESPONJA DUPLA FACE:</b> composta de espuma de poliuretano com agentes antibactericidas e fibra sintética com abrasivo. Esponja medindo 11 cm x 7,5 cm x 2 cm. Disposta em embalagem plástica - embalagem individual.	2.880	UN
25	<b>ESPONJA INFANTIL PARA BANHO, TAM. 150 X 90 X 40 MM:</b> data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	500	UN
26	<b>FLANELA PARA LIMPEZA:</b> 100% de algodão, cor laranja, de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	200	UN
27	<b>FÓSFORO:</b> maço com 10 caixas de 40 unidades cada, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, de madeira, composto de cloreto de potássio, apresentado na forma de palito, com lixa tradicional de fósforo amorfo.	576	MÇ
28	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA – GRANDE:</b> gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (e) embalada em pacote com no <b>mínimo 8 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	60.000	UN
29	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE:</b> gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (e) embalada em pacote com no <b>mínimo 8 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	46.080	UN

30	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO:</b> gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (e) embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	25.200	UN
31	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO:</b> gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina(e) embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	500	UN
32	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> composto 100% de fibras celulósicas, folhas simples, seda. Medindo aproximadamente 21 cm x 23 cm. Disposto em pacote contendo 50 unidades.	500	PCT.
33	<b>INSETICIDA SPRAY:</b> para uso doméstico, formulado com base aquosa, eficácia contra todos tipos de insetos, composição química básica de permetrina e transflutrina ou elementos químicos semelhantes. Disposto em embalagem metálica tipo aerossol de 300 ml. Com registro na ANVISA/MS.	60	UN
34	<b>LIMPA VIDRO:</b> tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	500	FR
35	<b>LIMPADOR MULTIUSO 500 ML:</b> composição química: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, corante, espessante, essência, água. princípio ativo: butiglicol ou misturas de ácidos graxos ou quartenario de amonia, ph aproximado entre 10,0 a 12,50, liquido denso e viscoso, densidade aproximada 1,000 a 1,050 g/cm3, solubilidade em agua 100%, produto não corrosivo e essência preferencialmente floral, menta ou limão. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	12.500	FR
36	<b>LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO:</b> plástica mínimo de 25 cm de altura e 23 cm de diâmetro, fechado, cores escuras.	50	UN
37	<b>LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA:</b> confeccionada em polipropileno virgem e resistente, material atóxico, inerte quimicamente e resistente a impacto ou choque mecânico. Tampa com acionamento através de pedal reforçado com mecanismo em arame de aço galvanizado. Capacidade de 50 litros. Medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 70 cm de altura. (pedal) (cor branca e/ou preta)	50	UN
38	<b>LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM TAMPA:</b> confeccionada em polipropileno virgem e resistente, com capacidade para 30 litros.	50	UN
39	<b>LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS COM TAMPA:</b> confeccionada em polipropileno virgem e resistente, material atóxico, inerte quimicamente e resistente a impacto ou choque mecânico. Tampa com acionamento através de pedal reforçado com mecanismo em arame de aço galvanizado. Capacidade de 50 litros. Medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 70 cm de altura. (cor branca e/ou preta)	50	UN
40	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M:</b> transparente, confeccionada em látex e não estéril. Modelagem ambidestra, com talco, para procedimento. Disposta em caixa contendo 100 unidades. Embalagem com certificado pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	11.000	UN
41	<b>LUVA TAMANHO G:</b> confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com ca 1555. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Cor laranja.	200	PAR
42	<b>LUVA TAMANHO M:</b> confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com ca 1555. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Cor laranja.	300	PAR
43	<b>LUVA TAMANHO P:</b> confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com ca 1555. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	200	PAR
44	<b>PÁ PARA COLETAR LIXO:</b> em polipropileno, com cabo de madeira longo encapado de 55 cm. Pá de alta qualidade com dimensão aproximada de 28,5 cm x 21,5 cm x 8,7 cm.	50	UN
45	<b>PALITO P/ CHURRASQUINHO:</b> 25 cm, composição: madeira, pacote com 50 unid.	200	PCT.

46	<b>PALITO P/ SORVETE:</b> composição: madeira, cx com 10.000 unid.	40.000	UN
47	<b>PANO DE PRATO NA COR BRANCA, PARA COPA E COZINHA:</b> 100% algodão alvejado, na cor branca, medindo 40 cm x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster. Etiqueta informando a medida e com dados marca do fabricante.	500	UN
48	<b>PANO MULTIUSO:</b> 80% fibras de viscose, 20% de poliéster, resina acrílica, corante, bactericida na função bacteriostático. Pacote com 5 unidades.	200	PCT.
49	<b>PAPEL HIGIÊNICO (ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 4 UNIDADES):</b> folha dupla; classe 02; na cor branca; alvura iso entre 70 – 80%; índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s; conforme norma ABNT br 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	64.000	UN
50	<b>PAPEL TOALHA (TOALHA DE PAPEL) PACOTE COM 1.000 FOLHAS:</b> interfolhado para as mãos: duas dobras, cor branca, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1.000 folhas pesando no mínimo de 1,5kg, com medidas aproximadas 23cm x 23cm podendo variar ate 1cm seu tamanho. Embalagem certificada pelo INMETRO.	1.500	UN
51	<b>POMADA PREVENÇÃO DE ASSADURA 45G:</b> deve conter, glicerina, óxido de zinco, hidratantes de origem natural que evitam o ressecamento, pró vitamina b5 e lanolina, vitamina b3, não possuir corantes, perfumes, parabenos, álcool e conservantes, embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	600	UN
52	<b>PRATO DESCARTÁVEL:</b> material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades, nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto.	400	PCT.
53	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA:</b> resistente embalagem com 12 unidades, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	400	UN
54	<b>RODO DE 40 CM:</b> cepa plástica rosqueável e resistente de no mínimo 40 cm, com borracha natural dupla em EVA, cabo de madeira resistente de 1,2 metros revestido com polipropileno.	200	UN
55	<b>RODO DE 60 CM:</b> cepa plástica rosqueável e resistente de no mínimo 60 cm, com borracha natural dupla em EVA, cabo de madeira resistente de 1,2 metros revestido com polipropileno.	200	UN
56	<b>SABÃO EM PEDRA SÓLIDO COM 05 UNIDADES – 200 G:</b> composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, na cor amarela, neutro, embalado em saco plástico, com validade de 2 anos, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	600	PCT.
57	<b>SABÃO EM PÓ CONCENTRADO – 5KG:</b> para lavagem de roupa e limpeza geral (embalagem sacos plásticos com 5 kg) composição química: tensoativos aniônicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Principio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio ou acido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90%. ph (1%) aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l, aparência: pó homogêneo azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues, e deixar a roupa com aroma agradável. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	300	UN
58	<b>SABONETE INFANTIL EM BARRA NO MÍNIMO 80 GRAMAS:</b> composição: sódio, água, glicerina, fragrância, aromatizantes. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	1.500	UN
59	<b>SABONETE LÍQUIDO:</b> concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos, frasco com 800ml.	1.800	FR
60	<b>SACO ALVEJADO (PANO DE LIMPEZA - CHÃO) - COR: XADREZ:</b> 100% Algodão, medindo 76x50cm, urdume de 51 fios e trama com 28 Fios.	1.500	UN

61	<b>SACO DE LIXO DE 100 LITROS:</b> acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,12 mm e medidas aproximadas de 75 cm de largura e 1,05 m de altura. Capacidade volumétrica de 100 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	10.000	UN
62	<b>SACO DE LIXO DE 15 LITROS:</b> acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado e com solda lateral única. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 39 cm de largura e 58 cm de altura. Capacidade volumétrica de 15 litros. Conforme a norma ABNT BR 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	4.000	UN
63	<b>SACO DE LIXO DE 30 LITROS:</b> acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 59 cm de largura e 62 cm de altura. Capacidade volumétrica de 30 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	4.000	UN
64	<b>SACO DE LIXO DE 50 LITROS:</b> acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas de 63 cm de largura e 80 cm de altura. Capacidade volumétrica de 50 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	10.000	UN
65	<b>SACO DE PIPOCA Nº 3:</b> saco papel pipoca medida mínima – 8 x 13cm – 500 unidades, fabricante devesa ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo INMETRO.	30.000	UN
66	<b>SACO PLÁSTICO (50 CM X 70 CM) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS:</b> transparente, atóxico e virgem. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas 50 cm x 70 cm. Disposto em pacote contendo 5 kg.	400	KG
67	<b>SACO PLÁSTICO (60 CM X 90 CM) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS:</b> transparente, atóxico e virgem. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas 60 cm x 90 cm. Disposto em pacote contendo 5 kg.	500	KG
68	<b>SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS OU VEGETAIS:</b> frasco de 3 kg, composição química: ativo coadjuvante e carga, princípio ativo: ácido dicloroisocianúrico.	120	UN
69	<b>SHAMPOO INFANTIL NEUTRO FRASCO DE 200 ML:</b> para todos os tipos de cabelo. Frasco de no mínimo 200 ml, com ph neutro e não irritante aos olhos das crianças. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	600	FR
70	<b>TOALHA DE BANHO:</b> 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo aproximada 1,15 m x 0,70 m. cores diversas.	200	UN
71	<b>TOALHA DE BOCA:</b> nas cores variadas medindo aproximadamente 20 x 35cm, com barras nos quatro lados.	200	UN
72	<b>TOALHA DE ROSTO:</b> 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo aproximada 70x45cm. Cores diversas.	200	UN
73	<b>TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT:</b> tamanho único – cor branca caixa com 100 unidades.	10.000	CX
74	<b>VASSOURA COM CERDAS DE NYLON:</b> vassoura, uso doméstico, propriedades mínimas cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20 cm, com mínimo de 50 tufo, com cerdas de nylon tipo pontas plumadas, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho em polipropileno.	200	UN
75	<b>VASSOURA TIPO CAIPIRA:</b> propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120 cm.	300	UN



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOSE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ...., CPF nº. ...., RG nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 122/2019.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº122/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Unidades Escolares Municipais.**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO:</b> pronto uso para limpeza geral, embalagem de 1 litro. Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; aspecto líquido – odor característico de cloro. Cloro disponível 58% mínimo. Apresentação embalagem frasco de 1 litro, certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão água social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	4.200	FR			
2	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO:</b> para limpeza geral. Acondicionado em embalagem de 1 litro, para limpeza de superfícies em geral, sem necessidade de enxágue. Composição química: álcool etílico, espessante, emoliente, neutralizante, embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	3.000	FR			
3	<b>ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G:</b> gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	2.400	FR			
4	<b>AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS:</b> composição: quaternário de amônio, agente anti mofo, conservante, umectante, corante, opactante, fragrância e água, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certifica pelo Inmetro, com data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social e CNPJ do fabricante.	300	FR			
5	<b>AVENTAL CONFECCIONADO EM NAPA NA COR BRANCA:</b> resistente, cor branca em sua totalidade, com cordões para amarração, tamanho único, dimensões mínima, largura superior 25 cm, largura inferior 68 cm, altura 98cm, na etiqueta informando a medida e marca do fabricante.	200	UN			

6	<b>AVENTAL DE TECIDO NA COR BRANCA:</b> com cordões para amarração, tamanho único, dimensões mínima, largura superior 25 cm, largura inferior 68 cm, altura 98 cm. Na etiqueta informando a medida e marca do fabricante.	200	UN			
7	<b>BABADOR:</b> com forro atalhado estilo bandana medindo 28cm x 16 cm, com botão de pressão, medidas aproximadas, largura: 38.00 cm, comprimento: 16.50 cm e peso: 15 g.	400	UN			
8	<b>BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS:</b> para uso doméstico, confeccionado em polipropileno virgem e resistente. Capacidade para 10 litros. Com alça de metal.	50	UN			
9	<b>BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS:</b> para uso doméstico, confeccionado em polipropileno virgem e resistente. Capacidade para 15 litros. Com alça de metal.	50	UN			
10	<b>BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS:</b> para uso doméstico, confeccionado em polipropileno virgem e resistente. Capacidade para 20 litros. Com alça de metal.	50	UN			
11	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO:</b> com principio ativo carnaúba, composta de parafina, emulsificante, conservante, água e perfume. Teor não volátil de no mínimo 3% na categoria pronto uso. Incolor. Acondicionada em frasco plástico contendo 750 ml. Validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA/MS. Frascos protegidos em caixas de papelão resistente.	3.600	FR			
12	<b>CONDICIONADOR INFANTIL DE 200ML:</b> vitaminado com sua fórmula suave, ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Acondicionado em frasco plástico. Especificações constar no rótulo. Embalagem com no mínimo 200ml.	300	UN			
13	<b>COPO 180 ML (DESCARTÁVEL):</b> capacidade para 180 ml para água, acondicionado em mangas com 100 unidades cada, copo fabricado em plástico “PP”, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo INMETRO. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	1.000	PCT.			
14	<b>COPO 50ML (DESCARTÁVEL):</b> material polipropileno atóxico, selo de qualidade - pacote com 100 un. Gravação no fundo do copo símbolo de identificação para reciclagem “PP” conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	200	PCT.			
15	<b>CORDA PARA VARAL 10M:</b> multiuso polietileno medindo 10 metros, nº 2,5 embalagem certificada pelo INMETRO. Endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	200	UN			
16	<b>CREME DENTAL ADULTO: 50gr.</b>	864	UN			
17	<b>CREME DENTAL INFANTIL 50G:</b> baixa abrasividade, a base de carbonato de cálcio, glicerina, lauril sulfato de sódio, aroma, bicarbonato de sódio, fluoreto de sódio, sorbitol, flavorizantes, água e álcool. Compostos de flúor aceitos pelo ministério da saúde para crianças de 0 a 6 anos disposto em embalagem plástica flexível tipo bisnaga de 50 gramas. Com registro na ANVISA/MS e aprovado pela abo.	300	UN			
18	<b>DESINFETANTE LIQUIDO DE 2 LITROS:</b> pronto uso para limpeza geral, embalagem de 2 litros. Composição química: tensoativo, preservante, corantes, fragrância/essência – principio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, ph (1,0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto liquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 a 1,01 g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma modo de diluição para uso (desinfetante, desodorizante e desinfetante): limpeza geral (desinfetante) mínimo 1 parte do produto para 10 partes de agua; limpeza diária (desodorizante) máximo 1 parte do produto para 20 partes de água; desinfecção utilizar produto puro, registro do químico	2.400	FR			

	responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
19	<b>DETERGENTE LIQUIDO FRASCO DE 500 ML:</b> para limpeza doméstica, tensoativo biodegradável, antialérgico, neutro, embalado em frasco plástico inquebrável, com 500 ml, testado dermatologicamente, rótulo deve conter informações sobre a formulação química completa, nome e endereço do fabricante, registro no MS, nome do químico responsável e CRQ. Composição e concentração mínimas de: sulfonato de alquibenzeno linear como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); ph do produto puro: 6,0 a 8,0.	3.960	UN		
20	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL:</b> composição: cerdas de nylon, âncora metálica, resina termoplástica e pigmento. Cabo anatômico. Com selo de aprovação da ABO - (associação brasileira de odontologia).	6.000	UN		
21	<b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL (TANQUE):</b> base de madeira com cepa de nylon.	50	UN		
22	<b>ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA:</b> de nylon com suporte.	50	UN		
23	<b>ESPONJA DE AÇO:</b> esponja de aço, composta de aço carbono, acondicionada em sacos plástico de 60 gramas e contendo 8 unidades cada pacote. Especificações constar no rótulo da embalagem.	1.680	PCT.		
24	<b>ESPONJA DUPLA FACE:</b> composta de espuma de poliuretano com agentes antibactericidas e fibra sintética com abrasivo. Esponja medindo 11 cm x 7,5 cm x 2 cm. Disposta em embalagem plástica - embalagem individual.	2.880	UN		
25	<b>ESPONJA INFANTIL PARA BANHO, TAM. 150 X 90 X 40 MM:</b> data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	500	UN		
26	<b>FLANELA PARA LIMPEZA:</b> 100% de algodão, cor laranja, de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	200	UN		
27	<b>FÓSFORO:</b> maço com 10 caixas de 40 unidades cada, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, de madeira, composto de cloreto de potássio, apresentado na forma de palito, com lixa tradicional de fósforo amorfo.	576	MÇ		
28	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA – GRANDE:</b> gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (e) embalada em pacote com no <b>mínimo 8 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	60.000	UN		
29	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE:</b> gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (e) embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	46.080	UN		
30	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO:</b> gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (e) embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	25.200	UN		
31	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO:</b> gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina(e) embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	500	UN		

32	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> composto 100% de fibras celulósicas, folhas simples, seda. Medindo aproximadamente 21 cm x 23 cm. Disposto em pacote contendo 50 unidades.	500	PCT.			
33	<b>INSETICIDA SPRAY:</b> para uso doméstico, formulado com base aquosa, eficácia contra todos tipos de insetos, composição química básica de permetrina e transflutrina ou elementos químicos semelhantes. Disposto em embalagem metálica tipo aerossol de 300 ml. Com registro na ANVISA/MS.	60	UN			
34	<b>LIMPA VIDRO:</b> tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	500	FR			
35	<b>LIMPADOR MULTIUSO 500 ML:</b> composição química: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, corante, espessante, essência, água. princípio ativo: butiglicol ou misturas de ácidos graxos ou quartenario de amonia, ph aproximado entre 10,0 a 12,50, liquido denso e viscoso, densidade aproximada 1,000 a 1,050 g/cm3, solubilidade em agua 100%, produto não corrosivo e essência preferencialmente floral, menta ou limão. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	12.500	FR			
36	<b>LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO:</b> plástica mínimo de 25 cm de altura e 23 cm de diâmetro, fechado, cores escuras.	50	UN			
37	<b>LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA:</b> confeccionada em polipropileno virgem e resistente, material atóxico, inerte quimicamente e resistente a impacto ou choque mecânico. Tampa com acionamento através de pedal reforçado com mecanismo em arame de aço galvanizado. Capacidade de 50 litros. Medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 70 cm de altura. (pedal) (cor branca e/ou preta)	50	UN			
38	<b>LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM TAMPA:</b> confeccionada em polipropileno virgem e resistente, com capacidade para 30 litros.	50	UN			
39	<b>LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS COM TAMPA:</b> confeccionada em polipropileno virgem e resistente, material atóxico, inerte quimicamente e resistente a impacto ou choque mecânico. Tampa com acionamento através de pedal reforçado com mecanismo em arame de aço galvanizado. Capacidade de 50 litros. Medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 70 cm de altura. (cor branca e/ou preta)	50	UN			
40	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M:</b> transparente, confeccionada em látex e não estéril. Modelagem ambidestra, com talco, para procedimento. Disposta em caixa contendo 100 unidades. Embalagem com certificado pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	11.000	UN			
41	<b>LUVA TAMANHO G:</b> confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com ca 1555. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Cor laranja.	200	PAR			
42	<b>LUVA TAMANHO M:</b> confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com ca 1555. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Cor laranja.	300	PAR			
43	<b>LUVA TAMANHO P:</b> confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com ca 1555. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na	200	PAR			

	embalagem.					
44	<b>PÁ PARA COLETAR LIXO:</b> em polipropileno, com cabo de madeira longo encapado de 55 cm. Pá de alta qualidade com dimensão aproximada de 28,5 cm x 21,5 cm x 8,7 cm.	50	UN			
45	<b>PALITO P/ CHURRASQUINHO:</b> 25 cm, composição: madeira, pacote com 50 unid.	200	PCT.			
46	<b>PALITO P/ SORVETE:</b> composição: madeira, cx com 10.000 unid.	40.000	UN			
47	<b>PANO DE PRATO NA COR BRANCA, PARA COPA E COZINHA:</b> 100% algodão alvejado, na cor branca, medindo 40 cm x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster. Etiqueta informando a medida e com dados marca do fabricante.	500	UN			
48	<b>PANO MULTIUSO:</b> 80% fibras de viscose, 20% de poliéster, resina acrílica, corante, bactericida na função bacteriostático. Pacote com 5 unidades.	200	PCT.			
49	<b>PAPEL HIGIÊNICO (ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 4 UNIDADES):</b> folha dupla; classe O2; na cor branca; alvura iso entre 70 – 80%; índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm2/m2; tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s; conforme norma ABNT br 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	64.000	UN			
50	<b>PAPEL TOALHA (TOALHA DE PAPEL) PACOTE COM 1.000 FOLHAS:</b> interfolhado para as mãos: duas dobras, cor branca, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1.000 folhas pesando no mínimo de 1,5kg, com medidas aproximadas 23cm x 23cm podendo variar ate 1cm seu tamanho. Embalagem certificada pelo INMETRO.	1.500	UN			
51	<b>POMADA PREVENÇÃO DE ASSADURA 45G:</b> deve conter, glicerina, óxido de zinco, hidratantes de origem natural que evitam o ressecamento, pró vitamina b5 e lanolina, vitamina b3, não possuir corantes, perfumes, parabenos, álcool e conservantes, embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	600	UN			
52	<b>PRATO DESCARTÁVEL:</b> material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades, nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto.	400	PCT.			
53	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA:</b> resistente embalagem com 12 unidades, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	400	UN			
54	<b>RODO DE 40 CM:</b> cepa plástica rosqueável e resistente de no mínimo 40 cm, com borracha natural dupla em EVA, cabo de madeira resistente de 1,2 metros revestido com polipropileno.	200	UN			
55	<b>RODO DE 60 CM:</b> cepa plástica rosqueável e resistente de no mínimo 60 cm, com borracha natural dupla em EVA, cabo de madeira resistente de 1,2 metros revestido com polipropileno.	200	UN			
56	<b>SABÃO EM PEDRA SÓLIDO COM 05 UNIDADES – 200 G:</b> composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, na cor amarela, neutro, embalado em saco plástico, com validade de 2 anos, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	600	PCT.			

57	<b>SABÃO EM PÓ CONCENTRADO – 5KG:</b> para lavagem de roupa e limpeza geral (embalagem sacos plásticos com 5 kg) composição química: tensoativos aniônicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio ou ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90%. ph (1%) aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l, aparência: pó homogêneo azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues, e deixar a roupa com aroma agradável. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	300	UN			
58	<b>SABONETE INFANTIL EM BARRA NO MÍNIMO 80 GRAMAS:</b> composição: sódio, água, glicerina, fragrância, aromatizantes. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	1.500	UN			
59	<b>SABONETE LÍQUIDO:</b> concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos, frasco com 800ml.	1.800	FR			
60	<b>SACO ALVEJADO (PANO DE LIMPEZA - CHÃO) - COR: XADREZ:</b> 100% Algodão, medindo 76x50cm, urdume de 51 fios e trama com 28 Fios.	1.500	UN			
61	<b>SACO DE LIXO DE 100 LITROS:</b> acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,12 mm e medidas aproximadas de 75 cm de largura e 1,05 m de altura. Capacidade volumétrica de 100 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	10.000	UN			
62	<b>SACO DE LIXO DE 15 LITROS:</b> acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado e com solda lateral única. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 39 cm de largura e 58 cm de altura. Capacidade volumétrica de 15 litros. Conforme a norma ABNT BR 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	4.000	UN			
63	<b>SACO DE LIXO DE 30 LITROS:</b> acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 59 cm de largura e 62 cm de altura. Capacidade volumétrica de 30 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	4.000	UN			
64	<b>SACO DE LIXO DE 50 LITROS:</b> acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas de 63 cm de largura e 80 cm de altura. Capacidade volumétrica de 50 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	10.000	UN			
65	<b>SACO DE PIPOCA Nº 3:</b> saco papel pipoca medida mínima – 8 x 13cm – 500 unidades, fabricante devesa ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo INMETRO.	30.000	UN			
66	<b>SACO PLÁSTICO (50 CM X 70 CM) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS:</b> transparente, atóxico e virgem. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas 50 cm x 70 cm. Disposto em pacote contendo 5 kg.	400	KG			
67	<b>SACO PLÁSTICO (60 CM X 90 CM) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS:</b> transparente, atóxico e virgem. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas 60 cm x 90 cm. Disposto em pacote contendo 5 kg.	500	KG			

68	<b>SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS OU VEGETAIS:</b> frasco de 3 kg, composição química: ativo coadjuvante e carga, princípio ativo: ácido dicloroisocianúrico.	120	UN			
69	<b>SHAMPOO INFANTIL NEUTRO FRASCO DE 200 ML:</b> para todos os tipos de cabelo. Frasco de no mínimo 200 ml, com ph neutro e não irritante aos olhos das crianças. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	600	FR			
70	<b>TOALHA DE BANHO:</b> 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo aproximada 1,15 m x 0,70 m. cores diversas.	200	UN			
71	<b>TOALHA DE BOCA:</b> nas cores variadas medindo aproximadamente 20 x 35cm, com barras nos quatro lados.	200	UN			
72	<b>TOALHA DE ROSTO:</b> 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo aproximada 70x45cm. Cores diversas.	200	UN			
73	<b>TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT:</b> tamanho único – cor branca caixa com 100 unidades.	10.000	CX			
74	<b>VASSOURA COM CERDAS DE NYLON:</b> vassoura, uso doméstico, propriedades mínimas cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20 cm, com mínimo de 50 tufo, com cerdas de nylon tipo pontas plumadas, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho em polipropileno.	200	UN			
75	<b>VASSOURA TIPO CAIPIRA:</b> propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120 cm.	300	UN			
				<b>Total</b>	<b>R\$...</b>	

### DECLARAÇÕES

1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

2 - Condições de Pagamento: conforme item **12** e seus subitens do Edital.

3 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento.

4 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar os produtos dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares, empregando apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na entrega dos materiais.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	



Endereço Residencial	
Data de Nascimento	

.....  
EMPRESA  
Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**

**ANEXOIV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO“EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:**ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2020

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... Inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 122/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., ..... de ..... de 2020

.....  
(representante legal)

**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019  
PROCESSO Nº 216/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua ....., ... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta na Procuração, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo nº 216, concernente à Licitação nº 122/2019, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a presente Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Unidades Escolares Municipais**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos do Pregão Presencial nº 122/2019, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca
1		...	...			

**CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ ..... (....), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 – Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 – Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) revogar a ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a secretaria e ao Gestor do Contrato ou da ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - Fica designado como gestor do contrato ou da ata, o Sr. Nilton Ferreira Gusmão, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - A secretaria solicitará os produtos mediante Pedidos de Compra, conforme necessidades.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### **CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - As entregas dos produtos devem ser realizadas, parceladamente, no Departamento de Suprimento Escolar, Rua Pedro Lobo Ribeiro, s/n – centro, nos horários 8h às 15h, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme programação do setor, assim como as amostras, que serão sujeitas a aprovação da comissão de avaliação de amostras.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para a entrega dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2- Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 2 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preço se seus eventuais contratos decorrentes, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata e seus eventuais contratos decorrentes.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços e seus eventuais contratos decorrentes.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO**

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 122/2019**, nº do **Pedido de Compras, nº Empenho, e marca do produto** sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa:33.90.30 - Recurso Próprio / QSE.

#### **CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Fica designado como gestor da Ata: Nilton Ferreira Gusmão, CPF. 021.059.848-43, residente a Praça Coronel Jordão, nº 44, centro Itararé SP o qual acompanhara e fiscalizara a execução do contrato ou da ata nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O funcionário responsável em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato ou da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

13.3 - **Responsável pelo recebimento dos produtos:** Nilton Ferreira Gusmão, CPF. 021.059.848-43, residente a Praça Coronel Jordão, nº 44, centro Itararé SP.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA 15ª – DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itararé – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Itararé, .... de ..... de 2020.

**DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 122/2019:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome Ass.

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 Nome Ass.

\_\_\_\_\_  
 CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**  
**ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA: .....

CONTRATO Nº: .....

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Unidades Escolares Municipais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**  
**ANEXO IX–PROTOCOLO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Item	Qtd	Und.	Descrição	Marca
1				
2...				

....., ..... de ..... de 2019

.....  
 (representante legal)

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019  
 PROCESSO Nº 216/2019  
 CONTRATO Nº ..../19**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 ..../2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA  
 .....**

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela ....., portador do documento de identidade n.º RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua ....., .... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo nº 216, decorrente à Ata de Registro de Preços nº .../2019, concernente à Licitação nº 122/2019, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – É objeto do presente contrato **aqquisição de material de higiene e limpeza para atender as Unidades Escolares Municipais**, conforme quantidades e especificações mínimas constantes abaixo e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Presencial nº 122/2019, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca
1		...	...			

**PARAGRAFO ÚNICO - Gestor do Contrato e Responsável pelo recebimento dos produtos:** Sr. Nilton Ferreira Gusmão, CPF 021.059.848-43, endereço à Praça Coronel Jordão, nº 44, centro - Itararé SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)** – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos (objeto desta licitação) **parceladamente** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Suprimento Escolar, Rua Pedro Lobo Ribeiro, s/n - Centro, nos horários 8h às 15h, que deverá corresponder à marca apresentada na proposta, sendo devolvido no ato da mesma, caso não ocorra à qualidade apresentada, sem custo adicional de transporte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

**PARÁGRAFOTERCEIRO-** Constatadas irregularidades nos exames, a Contratante, sem prejuízo das

penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos devem ser de qualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação no pedido nº .../2020 que originou o presente contrato, concomitante aos preços constantes da proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na CláusulaPrimeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30 - Recurso Próprio / QSE.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Presencial 122/2019”**, bem como o **número do pedido da compra e marca do produto.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA)** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Obedecer às especificações dos constantes deste Contrato, no Edital do Pregão Presencial nº 122/2019 e seus Anexos, bem como ao prazo de entrega estipulado na Cláusula Segunda. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa por dia de atraso estabelecida neste contrato;

**II** - Entregar produtos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

**III** - Substituir o produto em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

**IV** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**V** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

**VI** - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)** – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de ciência e notificação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

**administração**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA/CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA/CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações **CONTRATADAS**. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, .....de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
 .....  
 .....

\_\_\_\_\_  
 Empresa  
 Representante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome

\_\_\_\_\_  
 Ass.

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 Nome

\_\_\_\_\_  
 Ass.

\_\_\_\_\_  
 CPF

Recibo de Retirada de Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Licitações**

EDITAL Nº 122/2019  
 PROCESSO Nº 216/2019

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Unidades Escolares Municipais.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Empresa: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itararé.sp.gov.br](http://www.itararé.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Senhor Licitante, Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itararé da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PROCESSO Nº 216/2019- **REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES  
MUNICIPAIS.